

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Cultural - O projeto deve contribuir para valorizar e enriquecer a cultura de Carapicuíba.	10
B	Integração Comunitária - O projeto deve promover inclusão social, beneficiando pessoas com deficiência, idosos e grupos em vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Qualidade do Projeto - O projeto deve ter coerência entre objetivo, justificativa e metas, mostrando claramente os resultados que pretende alcançar.	10
D	Compatibilidade da Experiência do Proponente com as Atividades do Projeto A análise vai considerar a trajetória e a experiência do(s) artista(s) proponente(s), verificando se estão coerentes com as atividades que pretende(m) realizar no projeto.	10
E	Inovação e Criatividade. O projeto deve trazer ideias originais, novas linguagens, formatos ou metodologias que ampliem o impacto cultural.	10
F	Coerência do Orçamento e Cronograma - Os gastos, cronograma e metas devem estar alinhados ao objetivo do projeto, mostrando que ele é viável.	10

G	Coerência do Plano de Divulgação - As estratégias de divulgação devem ser compatíveis com o público-alvo e com os objetivos do projeto.	10
H	Sustentabilidade e Continuidade. O projeto deve ter potencial de continuidade, reaplicabilidade ou autonomia financeira após o apoio público.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Valorização da cultura local, ancestral e dos saberes tradicionais Espaços, ambientes ou iniciativas que preservem, compartilhem e transmitam saberes culturais e religiosos tradicionais, como os presentes em terreiros, comunidades afro-brasileiras, ou populares, reconhecendo seu papel histórico na formação cultural de Carapicuíba.	05
J	Promoção da diversidade sexual e de gênero Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais que desenvolvam ações voltadas à valorização, visibilidade e respeito à comunidade LGBTQIAPN+, contribuindo para a promoção dos direitos humanos, o combate à discriminação e a criação de ambientes culturais seguros e acolhedores para todas as pessoas.	05
K	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões periféricas, bem como coletivos ou grupos pertencentes a territórios populares ou comunidades em situação de vulnerabilidade social.	05
L	Fortalecimento da participação e protagonismo das mulheres Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais que promovam a participação, a liderança e o reconhecimento das mulheres nas artes e na cultura, contribuindo para a equidade de gênero, o enfrentamento à violência e a valorização das expressões femininas e feministas no território.	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Critérios de Desempate

Caso nenhum dos critérios de pontuação seja capaz de promover o desempate entre os projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Proponente com maior idade;

II – Proponente pertencente a grupos em situação de vulnerabilidade social (como beneficiários do CadÚnico ou programas sociais);

III – Proponente(s) que ainda não tenha(m) sido(s) contemplado(s) em editais anteriores da Lei Aldir Blanc.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.